

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 324/2018**

Através da Resolução n.º 566/2015, de 23 de julho, o Conselho de Governo aprovou a atualização do Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde - extensão a 2020, como um instrumento que visa a responsabilidade multisetorial, coletiva e individual em saúde e promove a capacitação das organizações e dos cidadãos em torno dos seguintes Eixos Estratégicos: Cidadania em Saúde, Acesso e Qualidade nos Cuidados de Saúde e Políticas Saudáveis.

O Instituto S. João de Deus prossegue o objetivo estatutário de apoiar as políticas regionais de promoção da saúde e de prevenção da doença da população residente na Região Autónoma da Madeira.

Este é uma entidade sem fins lucrativos e encontra-se vocacionado para a concretização de atividades no âmbito da saúde pública, nomeadamente, na prestação de cuidados de saúde na área da saúde mental e psiquiatria, em contexto domiciliar, a pessoas portadoras de doença mental grave e seus familiares, após internamento.

As atuais condições de habitabilidade dos utentes da Casa de Saúde S. João de Deus carecem de significativa melhoria, de harmonia com os valores, princípios e identidade da instituição, por forma a dotar aquele edifício de condições condignas e com a adequada adaptação dos espaços que permitam assistir os seus utentes com segurança, qualidade e eficiência e em conformidade com os planos regionais de saúde.

Considerando, ainda, que o presente projeto é determinante para a modernização da Casa de Saúde S. João de Deus, enquanto instituição de saúde que está ao serviço da comunidade madeirense, essencial à sua sustentabilidade na prestação de cuidados de saúde altamente qualificados e de reconhecido valor e prestígio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de maio de 2018, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um Contrato-Programa com o Instituto S. João de Deus, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a realização do projeto de remodelação e beneficiação do edifício S. Lucas na Casa de Saúde S. João de Deus.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no ponto anterior, conceder ao Instituto S. João de Deus, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 1.076.136,27 EUR (um milhão, setenta e seis mil, cento e trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos).
- 3 - O Contrato-Programa a celebrar com o Instituto S. João de Deus produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5 - Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Contrato-Programa, que será outorgado pelas partes.

- 6 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projecto 51972.0001, Programa 50, Medida 29, Classificação Económica 08.07.01.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 325/2018

Através da Resolução n.º 566/2015, de 23 de julho, o Conselho de Governo aprovou a atualização do Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde - extensão a 2020, como um instrumento que visa a responsabilidade multisetorial, coletiva e individual em saúde e promove a capacitação das organizações e dos cidadãos em torno dos seguintes Eixos Estratégicos: Cidadania em Saúde, Acesso e Qualidade nos Cuidados de Saúde e Políticas Saudáveis.

A Casa de Saúde Câmara Pestana pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus prossegue o objetivo estatutário de apoiar as políticas regionais de promoção da saúde e de prevenção da doença da população residente na Região Autónoma da Madeira.

Esta é uma entidade sem fins lucrativos, e encontra-se vocacionado para a concretização de atividades no âmbito da saúde pública, nomeadamente, na prestação de cuidados de saúde na área da saúde mental e psiquiatria, em contexto domiciliar e internamento, a pessoas portadoras de doença mental grave

O projeto de criação de uma unidade de internamento e fórum sócio-ocupacional visa adversar as demências e minorar um dos principais e graves problemas de saúde pública na hodiernidade, não só pela dimensão crescente na Região Autónoma daquelas patologias, mas especialmente pela forma como afetam o doente, seus familiares e todos aqueles que os rodeiam.

O referido projeto é uma mais-valia para a Casa de Saúde Câmara Pestana, na medida em que consubstancia uma requalificação e melhoria das suas instalações, concomitantemente, com uma resposta diferenciada na assistência a pessoas com demências e pessoas com doença mental estabilizada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de maio de 2018, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um Contrato-Programa com a Casa de Saúde Câmara Pestana pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a realização do projeto de criação de uma unidade de internamento para demências, bem como um fórum sócio-ocupacional para pessoas com doença mental estabilizada.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no ponto anterior, conceder à Casa de Saúde Câmara Pestana pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 635.008,54 EUR (seiscentos e trinta e cinco mil e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos).

- 3 - O Contrato-Programa a celebrar com a Casa de Saúde Câmara Pestana pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5 - Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Contrato-Programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projecto 51972.0001, Programa 50, Medida 29, Classificação Económica 08.07.01.A0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 326/2018

Através da Resolução n.º 566/2015, de 23 de julho, publicado no JORAM I Série, n.º 110, de 27 de julho, o Conselho de Governo aprovou a atualização do Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde - extensão a 2020, como um instrumento que visa a responsabilidade multissetorial, coletiva e individual em saúde e promove a capacitação das organizações e dos cidadãos em torno dos seguintes Eixos Estratégicos: Cidadania em Saúde, Acesso e Qualidade nos Cuidados de Saúde e Políticas Saudáveis.

O Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus prossegue o objetivo estatutário de apoiar as políticas regionais de promoção da saúde e de prevenção da doença da população residente na Região Autónoma da Madeira.

Este é uma entidade sem fins lucrativos, e encontra-se vocacionado para a concretização de atividades no âmbito da saúde pública, nomeadamente, na prestação de cuidados de saúde na área da saúde mental, deficiência intelectual, saúde mental da infância e adolescência, pedopsiquiatria, multideficiência e reabilitação psicopedagógica, acolhendo em regime de internamento, pessoas portadoras de doença mental grave para tratamento especializado.

As atuais condições de habitabilidade dos utentes do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família carecem de significativa melhoria, focalizada no interesse público e nos valores, princípios, identidade e prestígio da instituição, de molde a munir a Unidade B6-Santa Teresinha de condições condignas que permitam assistir os seus doentes com a maior segurança, qualidade e eficiência, em consonância com os planos regionais de saúde.

A referida Unidade encontra-se num edifício de 3 pisos, datado do ano de 1987, com uma arquitetura desenquadrada dos atuais requisitos legais e recomendações técnicas da ACSS, DGIES, CIHSCJ, bem como das necessidades e requisitos dos atuais utentes, tendo em conta as suas patologias, dependências e idades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de maio de 2018, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um Contrato-Programa com o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a realização do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha, do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no ponto anterior, conceder ao Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, uma participação financeira que não excederá o valor de 1.405.188,68 EUR (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) Ano de 2018 - € 826.644,34;
 - b) Ano de 2019 - € 578.544,34.
- 3 - O Contrato-Programa a celebrar com o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5 - Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Contrato-Programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projecto 51972.0001, Programa 50, Medida 29, Classificação Económica 08.07.01.SB.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado